



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 240, de 06 de dezembro de 1991.

Permite ao Executivo fazer doação de terrenos de sua propriedade localizados na Vila Pazinato, Rua João Francisco Dorneles.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar 07 (sete) terrenos de sua propriedade, com o saneamento básico, localizados à Rua João Francisco Dorneles, na Vila Pazinato, à pessoas reconhecidamente carentes, atendendo pedido da Associação Comunitária dos Bairros: São João, Pazinato e Santa Rita.

Art. 2º. Serão beneficiadas as famílias de:

- Eleni Vargas Lopes;
- Salete Ramires Marques;
- Dorilda Janeci Valim;
- Ruth Noemi Cardoso Maciel;
- Cleusa de Fátima Costa dos Santos
- Jurema Teixeira de Melo;
- Maria Amélia de Bitencourt, regularização do terreno.

Art. 3º. Os adquirentes não poderão fazer venda dos terrenos antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos da escritura pública de doação e, se não edificarem neste mesmo prazo, os terrenos retornarão ao domínio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a presente doação correrão por conta dos interessados.



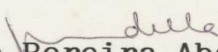
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

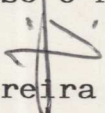
Caçapava do Sul

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, 06 de dezembro de 1991.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira Carvão,
Secretário Geral do Município.